



CARTA DO PRIMEIRO

ENCONTRO NACIONAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS - ENAJEF

Reunidos em Belo Horizonte, nos dias 29 e 30 de novembro de 2023, no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, as juízas e juízas dos juizados especiais federais de todo o Brasil, bem como as autoridades presentes, registram e deliberam:

1. A regularização do pagamento dos precatórios constitui-se em condição fundamental para o alcance dos propósitos dos Juizados Especiais Federais. Considerando que os titulares de benefícios previdenciários, em grande medida, são pessoas em situação de vulnerabilidade, qualquer medida que prorrogue a satisfação dos precatórios compromete a efetividade e a credibilidade do sistema de justiça como um todo.
2. A grande judicialização, verificada em matéria de benefícios por incapacidade, e o reconhecimento de que estamos diante de um problema estrutural e multifatorial, recomendam ações que favoreçam o tratamento adequado e eficiente dessa litigiosidade, inclusive a dinamização da instrução e do fluxo desses processos, destacando-se, nesse contexto, a importância da padronização da quesitação dos laudos médicos periciais, a sua internalização nos sistemas processuais, permitindo a estruturação de dados, assim como a importância da formação continuada dos peritos judiciais e o alinhamento de conceitos relacionados à tipologia das incapacidades.
3. O ajuizamento de ações repetitivas com características predatórias configura um fenômeno que requer abordagem sistêmica. A litigância predatória desvirtua o escopo social do processo judicial, o que recomenda a criação de estratégias eficientes de identificação



dos seus sinais, de forma a se permitir a separação entre o legítimo acesso à justiça e o ajuizamento e adoção de condutas predatórias, que comprometem a funcionalidade e a credibilidade do Poder Judiciário. Nesse contexto, recomenda-se o estabelecimento de parâmetros e a utilização de ferramentas de inteligência artificial tais como o BASTIÃO (TJPE) para a sua identificação, agrupamento de dados, e instrução dos encaminhamentos possíveis para o tratamento adequado do fenômeno.

Nas fases desse processo, é fundamental o diálogo interinstitucional, para que todos órgãos do sistema de justiça possam atuar alinhados em medidas e propósitos.

4. O tratamento adequado dos processos em que sejam partes ou atuem pessoas com deficiência deve ser considerado desafio estratégico do Poder Judiciário, a requerer a definição de protocolos específicos, formação e sensibilização de todos os atores, bem como o reconhecimento da importância de se distanciar os conceitos de incapacidade e de deficiência, de serem identificadas as barreiras que, em cada caso, impedem ou dificultam o exercício de direitos e a participação na sociedade da pessoa com deficiência em igualdade de condições com as demais pessoas.
5. A adequada instrução das demandas em que são partes ou atuam pessoas com deficiência, não dispensa a adoção da perspectiva biopsicossocial, não sendo adequada a avaliação da deficiência sob a perspectiva exclusivamente médica e de incapacidade laborativa, sendo fundamental a implementação de modelo único de laudo pericial para o Poder Judiciário, capaz de avaliar as barreiras enfrentadas pela pessoa com deficiência para o exercício de seus direitos em igualdade de condições.
6. A pessoa com deficiência tem capacidade civil, ainda que precise de medidas, como a decisão apoiada, para a prática de determinados



atos. Assim, não é adequada a exigência genérica, pelo juiz federal, de instauração de procedimento de curatela.

Conselheira Salise Monteiro Sanchotene,
Coordenadora do Comitê Nacional dos Juizados Especiais
Conselho Nacional de Justiça
Coordenadora

Erivaldo Ribeiro dos Santos,
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça Federal
Coordenador

Taís Schilling Ferraz,
Desembargadora Coordenadora Regional dos Juizados Especiais Federais
do Tribunal Regional Federal da 4ª Região
Coordenadora Científica

Lívia Cristina Marques Peres,
Juíza Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça
Coordenadora Científica